ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2017-TJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;** e o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente**,** Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES,** brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e pelo Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação da Corte (SISPEMEC), desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Magistrado nº 408/TJ-AM e inscrito no CPF nº 240.988.502-06, e o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Brasil, 2971, Compensa I, neste instrumento simplesmente denominado **PMM**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.365.326/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Manaus, **ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do RG 7297 MRE/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.982.477-53, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com fundamento nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a criação, implementação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC – Fazenda Pública da Dívida Ativa Municipal, visando à realização de audiências conciliatórias pré-processuais e processuais relativas a créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº. 8666/93, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete especificamente ao **TJAM**:

a) Implementar, dirigir e coordenar o CEJUSC – Fazenda Pública da Dívida Ativa Municipal;
b) Capacitar os conciliadores/mediadores, conferindo certificação pertinente;
c) Homologar os acordos;
d) Remissão do crédito tributário:
e) Em se tratando de contribuinte isento, será fornecido a ele um formulário para preenchimento na própria audiência, dando-se início ao processo administrativo de remissão do crédito tributário, na forma do Código Tributário do Município de Manaus.

4.2. Compete especificamente à **PMM**:

a) Fornecer e manter toda a estrutura pessoal e física devidamente equipada, para a realização das audiências conciliatórias;

b) Fornecer móveis, equipamentos, computadores, tablets, certificados digitais, impressoras e material de consumo em quantidade suficiente ao desenvolvimento dos serviços;
c) Custear todas as despesas postais ou de serviços de entrega das cartas convites;
d) Realizar todos os atos administrativos, tais como a organização da pauta das audiências e emissão de cartas convites que serão assinados pelo Juiz-Coordenador, em formulário padronizado que esteja aposto o timbre do Poder Judiciário.
e) Fomentar a implantação e desenvolvimento da política pública de tratamento adequado de conflitos de interesse no âmbito do **TJAM**, por intermédio de cronograma de trabalho construído em conjunto;
f) Firmar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, plano de trabalho para implementar e desenvolver a Política de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no âmbito do **TJAM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento, ser alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art.4º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus (AM), 01 de dezembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do TJAM (SISPEMEC)

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal de Manaus

Testemunhas:
Nome: _____
C. I.: 2324 OAB/AM

Nome: _____
C. I.: _____